



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 034/2017, DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO
DE INSPEÇÃO DE PACOTES DE DADOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
E A EMPRESA NTSEC SOLUÇÕES EM
TELEINFORMÁTICA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 8.339.791-7 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa empresa **NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.137.728/0001-34, sediada na ST SCN Quadra 05 Bloco A nº 50 – Torre Norte, Sala 617, Ed. Brasília Shopping – Asa Norte, em Brasília/DF – CEP: 70.715-900, representada neste ato pelo seu sócio o senhor **BRUNO CÉSAR CARVALHO BORGES DA NÓBREGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1895350, expedida pela SSP/DF e CPF nº 584.242.531-91, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de dezembro de 2019 até 15 de dezembro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 754.329,37 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339040-12, PTRES 092246 e Fonte de Recurso 0129039269.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
3	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de Segurança Integrada Tipo I. pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2	172.245,15	344.490,30
6	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de Segurança Integrada Tipo II, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2	109.610,55	219.221,10
9	Suporte Técnico e Garantia para o Módulo de Gerência, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	1	14.197,18	14.197,18
12	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de proteção contra Ataques de Serviços. pelo período de 12 (doze)	Serviço	1	35.492,94	35.492,94

	meses				
14	Serviço de Operação Assistida	UST (Unidade de Serviço Técnico)	1.000	140,93	140.927,85
VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO					754.329,37

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 33.525,76 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE800123.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 034/2017, na forma da Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 37.716,47 (trinta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 034/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE: _____

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral

PELA CONTRATADA: _____

BRUNO CÉSAR CARVALHO BORGES DA NÓBREGA



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 03/12/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Carvalho Borges da Nobrega, Usuário Externo**, em 09/12/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2116431** e o código CRC **BF693EA0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.586766/2017-62

SEI nº 2116431